



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2026**

**Autoriza a devolução de saldo de duodécimo a qualquer tempo, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2026.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, autorizado a devolver ao Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo do exercício financeiro de 2026, saldos remanescentes do repasse do duodécimo, na modalidade de antecipação de saldo financeiro.

Art. 2º Deverão ser observados os custos com a manutenção administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Cabo Frio, a fim de não causar prejuízo ao funcionamento da Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2025

**VAGNE AZEVEDO SIMÃO**  
Presidente

**VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO**  
Vice-Presidente

**PAULO BRÍZIO DA CUNHA**  
1º Secretária

**JEAN CARLOS CÔRREA ESTEVÃO**  
2º Secretário



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e do art. 216, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete-se à apreciação o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa autorizar a devolução dos saldos remanescentes do duodécimo ao Poder Executivo do Município de Cabo Frio, a qualquer tempo, no exercício financeiro de 2026.

A medida ora proposta insere-se no contexto de responsabilidade fiscal, eficiência na gestão dos recursos públicos e cooperação institucional entre os Poderes, permitindo que eventuais disponibilidades financeiras do Legislativo, não comprometidas com suas atividades essenciais, possam ser revertidas em favor da Administração Municipal.

Ainda que superado o cenário excepcional anteriormente enfrentado pelo Município, permanecem desafios relevantes na gestão orçamentária e financeira, especialmente no tocante à continuidade e à qualidade dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a devolução antecipada de saldos do duodécimo configura instrumento legítimo de apoio à execução de políticas públicas, sobretudo nas áreas mais sensíveis à população.

Ressalte-se que a presente autorização não compromete a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, uma vez que condiciona a devolução à prévia observância das despesas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal, incluindo custeio, folha de pagamento e demais obrigações institucionais.

A iniciativa também se alinha aos princípios da economicidade e da boa governança, promovendo a otimização na alocação dos recursos públicos e contribuindo para maior equilíbrio das contas municipais ao longo do exercício.

Diante disso, o presente Projeto de Decreto Legislativo estabelece a possibilidade de devolução dos saldos remanescentes do duodécimo ao longo do exercício de 2026, sempre que verificada a existência de disponibilidade financeira, sem prejuízo das atividades legislativas, reforçando o compromisso desta Casa com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e com o interesse coletivo.